

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.

Processo Administrativo nº **879/2025** – Valor total estimado: R\$ 181.327,03 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e três centavos) – Quantidade de itens: 01

Critério de julgamento: Menor Preço

Forma de adjudicação: Item

Tipo de Objeto: Bens comuns

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo me/epp/equiparadas: NÃO

Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 08 de Dezembro de 2025 às 09h30min**

Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Geral Interino Sr. Jonatã Carvalho da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 7.744, de 01 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h**, para eventual aquisição, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

1.2 As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constam da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1 Os interessados deverão estar cadastrados no portal da licitação em tempo hábil.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício referente ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
1

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
2

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV, as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência.

3.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
3

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao FSPSCE e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor ou desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante; se for o caso.

4.1.4 Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.

4.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
4

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
5

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
6

de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
7

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 Empresas brasileiras;

5.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

5.22.3 Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
8

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

5.23.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1 Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portaldatransparencia.gov.br/>. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
9

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência ou o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1 O licitante classificado em primeiro lugar, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada pelo Pregoeiro, para no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Convocação, a apresentar amostra.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
10

6.13.2 A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, na fundação de saúde pública São Camilo de Esteio Rua Castro Alves N.948 bairro: Tamandaré Esteio/RS CEP 93.260-460 Telefone: (51) 212683006.

6.13.3 Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item; 6.13.3 Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

6.13.4 Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

6.13.5 A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do licitante.

6.13.6 O licitante que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.1.2 Os licitantes deverão encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
11

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 O presente objeto não necessita de avaliação prévia do local.

7.10 A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12 A verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.13 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
12

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
13

- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
- b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou b4) deixar de apresentar amostra;
 - b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato lícitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
14

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. Caso o sistema não esteja disponível, será aceito outros meios, priorizando os digitais.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
15

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o registro será gerado pelo sistema e disponibilizado no portal de compras públicas:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 7.744/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, autos do processo eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentos de Habilitação**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira**
- **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço**
- **ANEXO IV – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar/ Anexo do Objeto:**

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR GERAL - INTERINO

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
17

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

ANEXO I

DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

Apresentar acompanhado da PROPOSTA FINAL os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1 – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.

2 - CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistem em:

a1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede;

a3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de suasede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º,

§2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
18

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

a10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B – Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistem em: **b1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso; **b2)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

b4) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b5) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b6) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b7) CERTIDÃO NEGATIVA de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b7.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2025

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

- a A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e edital.
c Preço Proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 89/2025, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente.

Local: _____, data: ____/____/2025.

Assinatura do Representante Legal

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
20

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2025

PARTES:

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Geral Interino Sr. Jonatã Carvalho da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxx.xxx.xxxx/xx neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____, portador(a) do CPF n.º xxxxxxxx-xx e RG n.º xxxxxxxx, E- mail institucional: _____@ _____, telefones: (xx) xxxx-xxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado, com autorização constante do Processo Administrativo nº 879/2025, homologado em ____ de _____ de 20__, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.744, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente ata de registro de preço, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 89/2025, seus anexos, a proposta da contratada datada em ____ de _____ de 20__, e os demais documentos referentes ao objeto, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h, para eventual aquisição, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantias, órgãos participantes e locais de entrega e respectivo Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Conforme proposta definitiva da empresa adjudicatária do certame, o preço registrado para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme os preços abaixo relacionados:

Item	UN	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
21

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N.º 2.705/97

--	--	--	--	--	--

3.2 No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços disponibilizada após a homologação no portal de compras públicas e anexo ao processo.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

5 DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
22

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

6.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

6.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. Não estando disponível os sistemas de assinatura, será realizado por outro meio.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
23

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
24

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

9.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. Havendo prorrogação da Ata de Registro os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data da proposta em ____ de ____ de _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, até a data do vencimento da anualidade da proposta, sob pena de preclusão.

9.4. Transcorrida a anualidade, perderá o direito ao reajuste, por preclusão, o contratado que não efetuar a solicitação prevista no item 9.3.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. Conforme art. 30 do Decreto Municipal 7744/23.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 7744/23.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 7.744, de 01 de junho de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 7.744/23.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 7.744/23.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. DO FORO E CASOS OMISSOS

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto nº 7.744, de 01 de junho de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, dirimidos pela FSPSCE.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Esteio, ____de____de 20__.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

CONTRATANTE

Diretor Geral - Interino

CONTRATADA

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
27

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

ANEXO IV

Termo de Referência

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h**, ciclo quente/frio, tecnologia inverter, 220v, com selo procel a controle remoto, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no RS e manual em português, para atendimento das demandas da FSPSCE, por um período de 12 meses, no **Sistema De Registro De Preços**. As especificações técnicas, a quantidade estimada, e os valores unitário e global constam no Anexo **“Dados Do Objeto”**, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 7.497/22.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO**, desde que demonstrada a vantajosidade à FSPSCE e a necessidade do setor demandante, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Quando houver **CONTRATO** decorrente da Ata de Registro de Preços, o instrumento especificará, no que couber, as regras aplicáveis à execução, fiscalização e vigência, observada a legislação pertinente e este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência fundamenta a necessidade de aquisição, via **Sistema de Registro de Preços**, de **APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 BTU/h**, ciclo quente/frio, tecnologia Inverter, tensão 220V, com Selo Procel A para a potência especificada, controle remoto, garantia mínima de **12 meses**, assistência técnica autorizada no RS e manual em português, visando assegurar climatização adequada dos ambientes assistenciais e administrativos, continuidade operacional e economicidade, com entregas conforme demanda durante a vigência da ata.

2.2. A justificativa e a descrição da necessidade, em síntese, consistem na manutenção da disponibilidade contínua desses bens padronizados para garantir conforto térmico, preservação de insumos/equipamentos sensíveis e condições adequadas de atendimento, sendo que o detalhamento das especificações, dos quantitativos estimados e da composição do valor de referência encontra-se no Anexo **“DADOS DO OBJETO”**.

2.3. A estimativa de preços é precedida de pesquisa regular, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.493/2022, refletindo preços usuais de mercado, com memória anexada aos autos,

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
28

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

nos termos do Anexo “**DADOS DO OBJETO**”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na aquisição, via **Sistema de Registro de Preços**, de aparelhos de ar-condicionado tipo **SPLIT HIGH WALL, 30.000 BTU/h**, ciclo quente/frio, tecnologia Inverter, tensão 220V, com Selo Procel A quando disponível para a potência especificada, controle remoto com todas as funções, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no RS e manual em português, por apresentar melhor conveniência, economicidade e eficiência para uso institucional contínuo, com ampla oferta no mercado e suporte local durante a vigência da ata.

Em comparação às alternativas, a solução Split High Wall Inverter oferece modulação de capacidade, maior eficiência energética e conforto térmico estável, reduzindo consumo em cargas parciais e o custo total de propriedade no horizonte estimado de uso de 60 meses, quando cotejada com modelos ON/OFF apenas frio ou com formatos de maior porte como piso-teto, que tendem a elevar custo e complexidade para ambientes padrão da FSPSCE.

O ciclo de vida de referência considerado é de até 5 anos em operação adequada, variando conforme instalação e condições ambientais; a contratação contempla apenas o fornecimento dos bens, sendo que eventuais demandas de infraestrutura e instalação, se necessárias, serão tratadas em processos próprios, sem impacto no escopo desta ata de registro de preços.

3.1 Especificação técnica do produto:

Tipo: Split High Wall (parede).

Capacidade: 30.000 BTU/h.

Ciclo: Quente e frio.

Tecnologia:

Inverter. Tensão:

220V.

Eficiência energética: Selo Procel A, quando disponível para 30.000 BTU/h.

Controle remoto: Completo, com todas as funções.

Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação (prevalece maior prazo ofertado).

Assistência técnica: Rede autorizada no Estado do RS.

Manual: Em português.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
29

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deve ser entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, observando os parâmetros técnicos definidos para os **EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL**, sem inclusão de quaisquer serviços de instalação, start-up ou manutenção no escopo desta ata, que, se necessários, serão providos em processos específicos.

4.2 São de responsabilidade da contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros necessários, bem como as despesas com frete, transporte e seguro até o local de entrega indicado nas ordens de compra, permanecendo a entrega sujeita à inspeção e fiscalização pela FSPSCE, com possibilidade de rejeição e substituição de itens em desacordo às expensas da contratada.

4.3 Critérios de sustentabilidade: observância à Lei 12.305/2010 e à IN SLTI/MPOG 01/2010, priorizando eficiência energética classe A e descarte ambientalmente adequado de materiais de embalagem, sem imposição de requisitos adicionais que restrinjam a competitividade do certame.

4.4 Descritivo dos materiais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, capacidade 30.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tecnologia Inverter, tensão 220V, eficiência energética Selo Procel A (quando disponível para a potência especificada); com controle remoto com todas as funções; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação (prevalece maior prazo ofertado pelo fabricante); assistência técnica autorizada no Estado do RS; manual em português.	un	30

4.5 Diretrizes complementares

4.5.1 **Amostras:** dispensadas, por se tratar de bens padronizados com especificações claras e garantia mínima obrigatória do fabricante.

4.5.2 **Carta de solidariedade:** dispensada, em razão da ampla oferta, rede autorizada e garantia do fabricante.

4.5.3 **Subcontratação:** vedada, por se tratar de fornecimento direto de bens.

4.5.4 **Órgãos participantes:** não há; ata exclusiva da FSPSCE.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h. 30

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

4.5.5 **Garantia do objeto:** mínimo de 12 meses a contar do recebimento definitivo; prevalece prazo superior ofertado.

4.5.6 **Fiscalização:** a entrega será acompanhada por servidores designados; a gestão da ata caberá ao setor demandante, conforme designação no instrumento:

4.5.6.1 Fiscal Administrativo: Marcia Margarete Wachholz Louis, Gerente de Suprimentos - Matrícula 1420

4.5.6.2 Gestor de Ata de Registro de Preços: Guilherme Gomes Teixeira, Supervisor Geral, Matrícula: 2071

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, vedada a indicação de prazo imediato, observado o disposto no item 5.2.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos fortuitos e de força maior.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, conforme a necessidade da FSPSCE, em dias e horários previamente combinados com o setor demandante.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços da presente contratação será regida nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7744/2023 e , de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica encaminhada ao setor demandante.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
31

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (quando for o caso).

7.7. O fiscal técnico (quando for o caso) ou o fiscal do contrato acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, nos termos do Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI.

7.8. O fiscal técnico (quando for o caso) ou o fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados.

7.9. Constatada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico (quando for o caso) ou o fiscal do contrato emitirá notificações, estabelecendo prazo para correção.

7.10 O fiscal técnico (quando for o caso) ou o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.11 Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato pelo fiscal técnico (quando for o caso) ou pelo fiscal do contrato.

7.12 O fiscal técnico (quando for o caso) ou o fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal técnico (quando for o caso) ou o fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas e formalização de apostilas e aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

7.14 Em caso de descumprimento de obrigações, o fiscal técnico (quando for o caso) ou o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais (ordens, ocorrências, alterações e prorrogações), elaborando relatório para verificar a

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
32

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

necessidade de adequações à finalidade da Administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem a liquidação e o pagamento da despesa.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais de todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho da contratada, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, para registro no cadastro de atesto.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação de sanções pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor competente, conforme o caso.

7.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação tempestiva.

7.21 O gestor do contrato elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 Além do disposto, a fiscalização observará as seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto da licitação com especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando conformidade com as especificações e a proposta (modelo ofertado, quantidade, marca, quando couber).
- c) Assegurar à contratada acesso às dependências por ocasião da entrega.
- d) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive para rejeitar mercadorias em desacordo com as especificações.
- e) Coletar, se necessário, em situações excepcionais, amostras dos itens para análise.
- f) Comunicar oficialmente à contratada a rejeição do(s) produto(s), quando ocorrer.
- g) Certificar a nota fiscal somente após verificação de perfeita compatibilidade entre o produto entregue e o solicitado.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
33

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

- h) Exigir o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar pagamento de faturas em caso de inobservância das condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada para o fiel cumprimento deste instrumento.
- k) Assegurar, no exercício das atribuições, o direito de acesso a todos os elementos e informações relacionados ao objeto deste instrumento, sem restrições.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.23 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e anexos, a contratada obriga-se a:

7.24 Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como e-mail institucional oficial e operacional para comunicações contratuais.

7.25 Efetuar a entrega dos bens no prazo e local informados, acompanhada da Ordem de Compra, mediante agendamento prévio com o setor solicitante; carregar e disponibilizar os produtos por conta e risco próprios.

7.26 Fornecer bens de primeira qualidade e sem vícios, garantindo contra defeitos ou incorreções resultantes da entrega; assegurar desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade.

7.27 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo transporte, tributos e demais incidências, até os locais indicados pelo setor demandante, conforme quantitativos adjudicados.

7.28 Substituir produtos com embalagens violadas, identificação ilegível ou em desacordo com as condições estabelecidas; substituir, ainda, produtos com defeito de fabricação por outro de qualidade.

7.29 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando comprovado uso indevido; o tempo dispendido poderá ser computado para aplicação de penalidades.

7.30 Responsabilizar-se por ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas por danos causados por seus empregados ou prepostos, assumindo as responsabilidades legais perante terceiros relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

7.31 Agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
34

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

7.32 Receber provisoriamente o serviço; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.33 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.34 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

7.35 Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.36 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.37 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
35

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

- III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.38. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

7.39. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.40. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.41. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.42. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.44. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
36

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

7.45. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido pela FSPSCE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no item 5, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. “O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pelo cumprimento integral do contrato.”

8.6. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

- I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da FSPSCE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
37

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

8.8. A FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.9. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.7170001/73, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

8.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à FSPSCE.

8.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

8.12. “De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e alterações, a FSPSCE efetuará as retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis, conforme a natureza da operação e legislação vigente.”

8.13. A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.
- d) Débito da empresa contratada para com a FSPSCE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.14. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
38

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

Exigências de habilitação

9.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023) :

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Não foram identificados riscos relevantes para este processo quando da análise de recursos orçamentários, fornecedores e execução da entrega do objeto.

11.2. A Análise de Riscos, encontra-se no item 15.2 do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (Ordem de Compra).

13. RESPONSÁVEIS

Servidor Responsável: Guilherme Gomes Teixeira

Cargo: Supervisor Geral

Matrícula: 2071

Esteio, 07 de outubro de 2025.

Estudo Técnico Preliminar

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. CATEGORIA DO OBJETO: Bens comuns
- 1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da aquisição de 30 (trinta) unidades de aparelhos de ar-condicionado split tipo High Wall, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Fundação São Camilo em diferentes setores, conforme necessidades a serem definidas.

2.2. A contratação via Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade recorrente de climatização dos ambientes da Fundação São Camilo, garantindo conforto térmico adequado para trabalhadores, pacientes e visitantes, bem como a conservação de equipamentos e insumos sensíveis a variações de temperatura.

Trata-se de solução que atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo a aquisição de unidades conforme a demanda efetiva de diferentes setores ao longo do período de vigência da ata. Além disso, a utilização de aparelhos de ar-condicionado tipo split High Wall, com tecnologia Inverter e eficiência energética A (Selo Procel), contribui para a redução dos custos operacionais e para a sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, que tratam de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

A justificativa apoia-se ainda na necessidade de adequação e melhoria do parque de climatização da instituição, de forma a atender de maneira planejada e eficiente às demandas atuais e futuras, garantindo maior conforto e segurança para todos os usuários dos ambientes hospitalares.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1 ÁREA: Administração
- 3.2 RESPONSÁVEL: Guilherme Gomes Teixeira, Supervisor Geral, Mat. 2071

4.1. O objeto deve ser entregue em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e seus anexos, respeitando os parâmetros técnicos definidos para os equipamentos de ar- condicionado tipo Split High Wall.

4.2. São de responsabilidade da empresa contratada todos os **impostos, taxas, licenças e registros junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais** que se fizerem necessários, bem como as despesas com

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h. 40

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

frete, transporte, seguro e recursos humanos, quando aplicável.

4.3. Durante a entrega dos bens, estes estarão sujeitos à **inspeção e fiscalização** pela Fundação São Camilo, sendo observados os seguintes itens:

a) **Critérios de Sustentabilidade:** atendimento à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e à **IN SLTI/MPOG nº 01/2010**, priorizando equipamentos com **eficiência energética classe A (Selo Procel)** e descarte ambientalmente adequado de materiais.

4.4 O descritivo dos materiais compreende o que segue:

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split High Wall**, com as seguintes especificações técnicas:

- Tipo: Split High Wall (instalação em parede);
- Capacidade: **30.000 BTUs/h**;
- Ciclo: Quente e Frio;
- Tecnologia: Inverter;
- Voltagem: 220V;
- Eficiência energética: **Selo Procel A**, quando disponível para a potência especificada;
- Controle remoto com todas as funções;
- Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, prevalecendo prazo superior ofertado pelo fabricante;
- Rede de assistência técnica autorizada no Estado do RS;
- Manual de instruções em português.

Quantitativos estimados para 1 (um) ano:

- **30 (trinta) unidades** de ar-condicionado tipo Split High Wall, 30.000 BTUs/h, 220v.

Observação: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por igual período, conforme legislação vigente, observada a quantidade máxima de 30 (trinta) unidades por ano.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5. Não serão exigidas amostras para esta aquisição, tendo em vista tratar-se de bens de linha padronizados, de ampla comercialização no mercado, com especificações técnicas claramente definidas e garantia mínima obrigatória pelo fabricante.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6. Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição, considerando que se trata de bens de linha padronizados, de ampla comercialização no mercado, com rede de assistência técnica autorizada e garantia do fabricante.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios adicionais de sustentabilidade além daqueles já previstos nas especificações técnicas e legislação vigente, visto que exigências sobressalentes poderiam restringir a competitividade do certame.

4.7.1. Os bens a serem adquiridos devem obedecer à **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010**, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual, prevalecendo a garantia legal mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com a **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, ou prazo superior ofertado pelo fabricante.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9. Não será exigida documentação técnica adicional para habilitação, sendo suficiente a apresentação dos documentos previstos na legislação e edital, além da comprovação de que os bens ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.1. **CATÁLOGO DO PRODUTO**, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende às exigências do edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de aquisição direta de bens de fornecimento padronizado.

DO(S) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.11.1. Não haverá participação de outros órgãos ou entidades nesta Ata de Registro de Preços, sendo a contratação restrita à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

DA GARANTIA DO OBJETO

4.12. O prazo de garantia mínimo dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos bens pelo setor demandante.

4.12.1. Caso a empresa vencedora possua prazo de garantia superior, deverá prevalecer a maior.

DA FISCALIZAÇÃO

4.13.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela FSPSCE no ato do pedido de compra vinculado à Ata de Registro de Preços.

4.13.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo setor demandante que originou o processo, por meio do gestor indicado no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**, contendo fontes consultadas, composição da amostra de fornecedores, registros das cotações e tratamento das informações para estimativa de preços de referência.

5.2. O ciclo de vida do objeto baseia-se nas características técnicas do equipamento, nas condições de instalação e de uso, bem como na manutenção preventiva e corretiva e nas condições de armazenamento antes da instalação, podendo alcançar até 5 anos de vida útil em operação adequada, com variações conforme a rotina de uso, qualidade da instalação, ambiente e regime de manutenção. A estimativa de uso considerada para a contratação é de, no mínimo, 60 meses, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, observada a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado do RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

6.1. A solução recomendada é a aquisição de aparelhos **Split High Wall** 30.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tecnologia Inverter, 220 V, com Selo Procel A, controle remoto, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no RS e manual em português, por apresentar melhor conveniência, economicidade e eficiência para uso institucional contínuo. A escolha considera custos e benefícios ao longo do ciclo de vida estimado de 60 meses e a estimativa de consumo da área demandante.

6.2 DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO

- **Solução 1** — Split High Wall 30.000 BTU/h ON/OFF, ciclo frio: Equipamento sem tecnologia Inverter, operação somente em refrigeração, 220 V, eficiência típica inferior (sem Selo Procel A na potência), menor custo inicial, porém maior consumo de energia e menor conforto térmico em cargas parciais.

- **Solução 2** — Piso-Teto 30.000 BTU/h Inverter, quente/frio: Unidade de maior porte e flexibilidade de instalação em áreas amplas, custo e instalação mais elevados, demanda de infraestrutura física distinta, podendo exceder a necessidade para salas médias e reduzir a competitividade por restringir fornecedores equivalentes.
- **Solução 3** — Split High Wall 30.000 BTU/h Inverter, quente/frio (**escolhida**): Modelo com modulação de capacidade, maior eficiência energética (Selo Procel A quando disponível na faixa), melhor conforto, menor ruído e custo total de propriedade mais baixo no horizonte de 60 meses, com ampla oferta e assistência técnica local.

6.3 Comparação das alternativas

6.3.1 Conveniência:

- Split ON/OFF frio: atende apenas refrigeração, limita uso em períodos frios e aumenta ciclos liga/desliga, gerando desconforto e desgaste.
- Piso-Teto Inverter: instalação mais complexa e intrusiva, pode exigir reforços e layout específico, pouco aderente a salas padrão.
- Split High Wall Inverter: instalação em parede, compatibilidade com a infraestrutura elétrica 220 V, controle remoto completo e ampla rede de assistência no RS.

6.3.2 Economicidade:

- Split ON/OFF frio: menor preço de aquisição, porém maior consumo e custos operacionais ao longo do ciclo de vida, com payback desfavorável.
- Piso-Teto Inverter: maior custo de aquisição e instalação, podendo gerar ociosidade de capacidade e TCO mais alto para ambientes médios.
- Split High Wall Inverter: melhor relação custo-benefício ao combinar preço competitivo, Selo Procel A e redução de consumo em regime parcial no horizonte de 60 meses.

6.3.3 Eficiência:

- Split ON/OFF frio: eficiência sazonal inferior e maior variação de temperatura.
- Piso-Teto Inverter: bom desempenho, porém superdimensionamento pode reduzir eficiência real em cargas pequenas.
- Split High Wall Inverter: modulação adequada à carga térmica típica, eficiência superior e conforto estável, alinhado à política de eficiência energética.

6.4.4 Ciclo de vida e uso estimado

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
44

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

Considera-se vida útil de referência de até 5 anos em operação adequada, variando conforme condições ambientais e prática de manutenção recomendada pelo fabricante; ressalta-se que quaisquer intervenções de instalação ou manutenção não integram o escopo desta Ata de Registro de Preços e, quando necessárias, serão tratadas em contratação específica.

6.5 Conclusão e justificativa

Diante da análise de conveniência, economicidade e eficiência, a solução escolhida é o **Split High Wall** 30.000 BTU/h Inverter, quente/frio, 220 V, Selo Procel A, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no RS e manual em português, por oferecer melhor custo-benefício no ciclo de vida e atender à estimativa de consumo da área demandante com elevada disponibilidade no mercado. Em cenários de baixa complexidade e ampla oferta, pode-se registrar que a solução é padronizada e amplamente fornecida, não exigindo amplo aprofundamento quanto às soluções de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas para atender às necessidades por 12 meses, resultando no quantitativo proposto para a contratação. As estimativas consideram operação administrativa em regime normal durante todo o exercício de referência, com base em ambientes a climatizar, jornada de uso diária prevista e calendarização institucional, assegurando cobertura suficiente para instalação e manutenção programada.

7.2. É necessário informar que é a primeira vez que a FSPSCE realiza licitação para esta solução e os quantitativos foram baseados através do levantamento de necessidades da FSPSCE juntamente com o Técnico Responsável do setor de manutenção.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição foram consolidados no **Anexo Dados do Objeto**, a partir de pesquisa de preços formal anexada aos autos, como procedimento prévio e obrigatório à contratação pública.

8.1.1 Fontes e critérios

A composição de preços considerou cotações válidas de fornecedores independentes, tributos incidentes frete até o local de entrega e demais encargos diretamente vinculados à entrega física dos bens. Eventuais serviços de instalação, quando ofertados de forma acessória e vinculada pelo fornecedor, não integram o escopo desta Ata de Registro de Preços e, caso necessários, serão contratados por procedimento específico.

8.1.2 Tratamento dos dados

Os preços coletados foram tratados por metodologia compatível com o objeto (ex.: média ponderada, mediana

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
45

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone:(051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

ou menor valor aceitável), com descarte justificado de pontos fora da curva e registro das premissas adotadas no **Anexo Dados do Objeto**.

8.1.3 Resultado estimado

O valor estimado global e unitário por item consta do **Anexo Dados do Objeto**, que apresenta a memória de cálculo, os fornecedores consultados, as datas das cotações e o critério de estimativa utilizado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto é tecnicamente indivisível e refere-se a equipamentos padronizados. O critério de adjudicação será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem a presente aquisição ou interfiram no planejamento da demanda, permanecendo o processo autônomo em relação a outras iniciativas em curso. Caso surjam dependências de instalação elétrica, infraestrutura civil ou serviços acessórios (ex.: instalação e start-up dos equipamentos), estas deverão ser tratadas por processos próprios e planejadas para não impactar o cronograma de fornecimento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação não constou do Plano Anual de Contratações por ausência de plena adequação da FSPSCE a esse instrumento, sendo, contudo, fundamentada nas necessidades identificadas, por contribuir diretamente para a logística e para as missões técnicas e operacionais, essenciais à manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação permitirá suprir as necessidades elencadas pela área requisitante, assegurando aderência às obrigações legais aplicáveis e a continuidade das atividades institucionais dependentes dos materiais objeto da licitação. Benefícios esperados:

- Continuidade operacional e redução de interrupções de serviços decorrentes de falta de materiais, garantindo atendimento às unidades demandantes.
- Conformidade com requisitos legais e normativos, com rastreabilidade das aquisições e observância dos critérios definidos no termo de referência.
- Melhoria da eficiência logística, com planejamento de estoques e reposição alinhados ao período contratual.
- Padronização de especificações, facilitando manutenção, controle de qualidade e gestão de garantias.

PE 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 30.000 btu/h.
46

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há providências estruturais ou organizacionais adicionais a serem adotadas pelo órgão requisitante para viabilizar esta contratação, permanecendo os fluxos e responsabilidades já estabelecidos para aquisições deste porte.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto a adquirir, não se identificam impactos ambientais relevantes, exigindo -se o atendimento aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente, conforme diretrizes de sustentabilidade indicadas no instrumento e na legislação aplicável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Tendo em vista a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, evidenciada pela pesquisa de preços juntada aos autos, declara-se que a aquisição pretendida é **viável e necessária** nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

A presente declaração fundamenta-se na **ampla disponibilidade de oferta no mercado**, na **compatibilidade técnica das especificações com soluções padronizadas e amplamente fornecidas**, bem como na **estimativa de valor consolidada no Anexo Dados do Objeto**.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(☒) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da aquisição	Fracasso no certame e necessidade de refazer o processo licitatório	Elaboração de edital com condições de habilitação claras e compatíveis	Setor de Licitações	Durante o procedimento licitatório

RISCO 3 - : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da aquisição	Falta dos equipamentos necessários para atender às demandas da instituição	Evitar aceitação de lances inexequíveis e analisar com cautela a documentação de habilitação	Setor de Licitações e Contratos	Durante o procedimento licitatório

16. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Guilherme Gomes Teixeira Cargo:

Supervisor Geral

Matrícula: 2071

Esteio, 03 de outubro de 2025.

ANEXO DADOS DO OBJETO**COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Tipo de Objeto: Bens comuns.

Característica do Objeto: Sistema de Registro de Preços.

PERÍODO: 12 MESES.

Critério de julgamento: Menor preço.

Forma de Adjudicação: De acordo com as características técnicas e peculiaridades do objeto, a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

Aquisição através de **pregão eletrônico** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro no Art. 28, I e Art.78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da aquisição é de: **R\$181.327,03 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e três centavos).**

Foi realizada consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia e em Sites da Internet de Empresas com Expertise no ramo para aferir o valor e compor o preço médio conforme documentado no mapa de preços e conforme Decreto Nº 7493, de 19 de dezembro de 2022.

1. A pesquisa de preços foi realizada pelo(a) servidor(a): – Tainá Hertzog – matrícula - 805216

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, capacidade 30.000 BTU/h Conforme as especificações do termo de referência.	30,00	UN	R\$6.044,23	R\$181.327,03